

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 117/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Municipal nº 86 - Centro, em Tabocas do Brejo Velho - BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Humberto Pereira da Silva, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RG nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 - Centro - Tabocas do Brejo Velho - Bahia, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CONSTRUTORA SHANDAI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.291.114/0001-87, com sede à Praça Esportiva s/n - Centro, na cidade de Brejolândia - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Jacinto Domingues Pinto, portador do RG n.º 1309066116 SSP/BA e CPF n.º 437.540.075-72, aqui denominada CONTRATADA, e de conformidade, com os elementos constantes da Carta Convite nº. 006/2014, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2014, datado de 17/03/2014, tendo como objeto: Execução de Serviços de capina e roçagem em áreas públicas e margens de estradas vicinais do Município, conforme Edital e anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos do contrato nº 117/2014, datado de 17.03.2014, totalizando o valor de R\$ 18.512,75 (dezoito mil e quinhentos e doze reais e setenta e cinco centavos), e assim, alterando o valor contrato, que passará a ser o global de R\$ 92.563,75 (noventa e dois mil e quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), com fundamento no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.663/93. CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato ora aditado, permanecem em vigor, mantidos todos os seus termos e constituindo com o presente, um só documento para todos os fins e efeitos legais. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo. Tabocas do Brejo Velho - Bahia, 03 de Novembro de 2014. Humberto Pereira da Silva - Prefeito